

|                         |            |  |        |      |                     |                |                     |                     |    |         |                |     |     |
|-------------------------|------------|--|--------|------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|----|---------|----------------|-----|-----|
| Página<br>000007/000566 |            | Protocolo nº 88987 de 12/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 65234 em 18/07/2023 desde Carfeno de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente. |        |      |                     |                |                     |                     |    |         |                |     |     |
| Registro Nº<br>65234    | 18/07/2023 | Empresário   | Estado | Sede | Registro de Títulos | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Montador de Títulos | NS | Credida | Quem Inscrever | Tel | CEP |
|                         |            | RS   | RS     | RS   | RS                  | RS             | RS                  | RS                  | RS | RS      | RS             | RS  | RS  |

## ESTATUTO DO INSTITUTO MOVIMENTO HUMANIZA SC

### TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O Instituto Movimento Humaniza SC, doravante denominado Movimento Humaniza SC, é uma entidade legalmente constituída e independente, sem fins econômicos, que presta serviços à sociedade catarinense nas áreas de cultura, educação e ciência, atuando contra a desinformação, as intolerâncias políticas e sociais, entre essas a racial, gênero, étnicas, orientação sexual, de cor, idade, religião e quaisquer outras formas de violência e de discriminações (sejam expressões fascistas, nazistas, neonazistas), visando o estado de direito democrático, a cultura de paz e respeito aos direitos humanos.

**Artigo 2º** - O Movimento Humaniza SC é uma Organização Social Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada e ilimitado número de membros, fundada em 18 de abril de 2023 com sede provisória na Rua Lauro Linhares, 2044, Edifício Max & Flora, sala 901, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88036-003 e foro no município de Florianópolis, Santa Catarina, regendo-se pelo presente Estatuto e Regimento Interno, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.

### CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

**Artigo 3º** - O Movimento Humaniza SC tem por finalidade apoiar, promover, contribuir e desenvolver ações para a defesa da democracia, da liberdade, da justiça social, no respeito à vida, ao ser humano/a, à dignidade, ao combate à desinformação e violência, por meio da educação para os direitos humanos, construindo compreensão, diálogo e integração entre comunidades e pessoas.

**Artigo 4º** - Para a consecução de suas finalidades, o Humaniza SC, manterá sua independência como instituição, podendo sugerir, promover, cooperar, desenvolver, capacitar, defender, contribuir, coordenar ou executar ações e projetos com o intuito:

- I. do desenvolvimento do ser humano;
- II. do desenvolvimento da ciência;
- III. dos ideais de paz e não violência;

|                         |            |  |        |      |                     |                |                     |                     |    |         |                |     |     |
|-------------------------|------------|--|--------|------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|----|---------|----------------|-----|-----|
| Página<br>000010/000566 |            | Protocolo nº 88987 de 12/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 65234 em 18/07/2023 desde Carfeno de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente. |        |      |                     |                |                     |                     |    |         |                |     |     |
| Registro Nº<br>65234    | 18/07/2023 | Empresário   | Estado | Sede | Registro de Títulos | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Montador de Títulos | NS | Credida | Quem Inscrever | Tel | CEP |
|                         |            | RS   | RS     | RS   | RS                  | RS             | RS                  | RS                  | RS | RS      | RS             | RS  | RS  |

**IV.** da promoção na comunidade de projetos técnico-científicos para o estabelecimento de uma cultura de paz, de tolerância e de respeito aos direitos humanos;

**V.** da promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia;

**VII.** dos ideais da dignidade humana e da justiça social;

**VIII.** do respeito às liberdades e dos ideais democráticos em nosso país;

**VIII.** da promoção da equidade social, de gênero, de raça e orientação sexual, da justiça econômica, tecnológica, ambiental e socio territorial.

**IX.** Da construção de espaços de participação popular nas decisões que afetam as políticas públicas e os direitos fundamentais;

**X.** de estabelecer intercâmbios técnico-científicos e culturais com outras instituições, no Brasil e no exterior, que atuem na defesa das questões relativas a uma cultura de paz e dos direitos humanos nas áreas de educação, ciência, cultura e arte;

**XI.** de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, pacífica, através de projetos e atividades educacionais, artísticos, culturais e científicos que divulguem e promovam a cultura da paz e dos direitos humanos, contrários às ideais de intolerância e de desinformação.

**XII.** de contribuir para a interculturalidade crítica, no respeito e convivência com as diferenças socioculturais, visando a transformação numa perspectiva de emancipação social e da dignidade da pessoa humana;

**XIII.** da educação para o patrimônio cultural, no uso social da memória e na promoção de processos educativos baseados no respeito e convivência com as diferenças socioculturais;

**XIV.** de proteger o patrimônio (material e imaterial) público, social e cultural, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, aos direitos e garantias constitucionais, bem como de qualquer outro interesse difuso ou coletivo da sociedade.

**XV.** de reconhecer, estimular e defender os interesses da sociedade, inclusive para que todos tenham acesso e condições adequadas de educação, saúde, moradia, transporte, alimentação, trabalho, salário, assistência, previdência, mobilidade urbana, segurança, cultura, justiça, dignidade e de quaisquer outros valores garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**XVI.** de promover e defender os direitos das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos pobres, dos presos, dos torturados, dos estrangeiros, dos migrantes, das pessoas com deficiência, dos aposentados, dos trabalhadores, dos doentes, dos sem-teto, dos sem-terra,

|  |          |                         |                |                     |                      |          |             |                        |          |  |
|--|----------|-------------------------|----------------|---------------------|----------------------|----------|-------------|------------------------|----------|--|
| <b>Página</b><br>00011700066<br>Registro Nº<br>65234<br>18/07/2023   |          |                         |                |                     |                      |          |             |                        |          |  |
| Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 65234 em 18/07/2023 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Passos Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMARES ALANO FORMENTIN - Escrivão. |          |                         |                |                     |                      |          |             |                        |          |  |
| Empenhamento   | Estado   | Sistema de Arquivamento | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Viabilidade Judicial | ISS      | Codificação | Planos Jurisdiccionais | Total    |  |
| R\$ 44.51  | R\$ 0,00 | R\$ 44,50               | R\$ 0,00       | R\$ 19,94           | R\$ 0,00             | R\$ 4,15 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00               | R\$ 0,00 |  |

|   |          |                         |                |                     |                      |          |             |                        |          |  |
|---|----------|-------------------------|----------------|---------------------|----------------------|----------|-------------|------------------------|----------|--|
| <b>Página</b><br>00012100066<br>Registro Nº<br>65234<br>18/07/2023  |          |                         |                |                     |                      |          |             |                        |          |  |
| Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia e terceiros sob nº 65234 em 18/07/2023 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Passos Jurídicos de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMARES ALANO FORMENTIN - Escrivão. |          |                         |                |                     |                      |          |             |                        |          |  |
| Empenhamento  | Estado   | Sistema de Arquivamento | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Viabilidade Judicial | ISS      | Codificação | Planos Jurisdiccionais | Total    |  |
| R\$ 44.51   | R\$ 0,00 | R\$ 44,50               | R\$ 0,00       | R\$ 19,94           | R\$ 0,00             | R\$ 4,15 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00               | R\$ 0,00 |  |

dos desempregados, dos analfabetos, dos estudantes, dos torcedores, dos jurisdicionados, dos discriminados, dos perseguidos, dos injustiçados, dos excluídos e das minorias, na perspectiva de emancipação social dos desfavorecidos.

**XVII.** De desenvolver atividades culturais e científicas, tais como cursos, palestras, conferências, congressos, seminários, independentemente de colaboração de outras entidades, sobre as questões da paz, direitos humanos e luta contra a intolerância política;

**XVIII.** de capacitar todas (as) por meio de cursos e ações que promovam a cultura de paz e combatam os discursos de ódio e ações totalitárias, através de suas atividades culturais, artísticas e técnico-científicas;

**XIX.** de manter intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com outras associações e entidades afins, nacionais e estrangeiras, podendo delas participar ou promover atividades conjuntas;

**XX.** de celebrar convênios e parcerias com quaisquer instituições para melhor realização de suas finalidades, como também para a captação de recursos, com universidades, faculdades, fundações, instituições da iniciativa privada e do Poder Público, além de outras entidades congêneres;

**XXI.** de promover campanhas de âmbito nacional e internacional para a conscientização da sociedade em relação a cultura de paz e dos direitos humanos e outras políticas correlatas;

**XXII.** de editar e publicar revistas, livros, boletins, cartilhas, material promocional, além de produzir relatórios e notas técnicas e outros materiais técnico-científicos, por todos os meios físicos e/ou eletrônicos, com o objetivo de orientar as políticas públicas de enfrentamento ao discurso de ódio, a desinformação, as intolerâncias políticas e sociais, visando a cultura de paz e respeito aos direitos humanos e da não violência.

**XXIII.** de desenvolver e publicar material técnico-científico, cultural e artístico sobre as questões da paz, dirigidos tanto à comunidade científica como à comunidade em geral, quanto a outros centros de pesquisas no Brasil e exterior, independentemente ou em colaboração com outras instituições;

**XXIV.** de buscar fontes de financiamento junto a instituições nacionais ou internacionais (governamentais e não - governamentais) para operacionalizar suas funções de Instituto de pesquisas para a paz na comunidade;

**XXV.** de participar de congressos e eventos nacionais e internacionais como centro de pesquisa sobre as questões da paz nas áreas de cultura, educação e ciência;

**XXVII.** de representar a comunidade em outros centros internacionais que tratem das temáticas da paz e dos direitos humanos, intermediando e administrando bolsas de estudo para a capacitação das pessoas;

**XXVIII.** de cooperar com centros de ensino de 1º, 2º e 3º graus, como entidade que desenvolva trabalhos de estudo e pesquisa científico-cultural multidisciplinar sobre as questões de intolerância política, especialmente em relação ao fascismo, nazismo e neonazismo, tendo como preocupação sempre os direitos humanos;

**XXVIII.** de garantir infraestrutura de recursos humanos, materiais e físicos para seu funcionamento como instituição e o desenvolvimento de seus projetos e atividades, de acordo com as fontes de financiamento e orçamento e as parcerias e convênios estabelecidos;

**XXIX.** de oferecer aos profissionais da comunidade as possibilidades de se associarem ao Movimento Humaniza SC e poderem contribuir com seus projetos e atividades.

**XXX.** desempenhar outras atividades que sejam correlatas aos objetivos sociais estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo Único.** O Instituto Movimento Humaniza SC trabalha para a consecução de seus propósitos por todos os meios admitidos, patrocinando petições, abaixo-assinados, manifestos e ações judiciais independentemente de prévia autorização assemblear, bem como filiando-se a entidades congêneres nacionais e internacionais.

**Artigo 5º** - O Humaniza SC poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

**Artigo 6º** - A fim de cumprir suas finalidades, o HUMANIZA SC poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional ou em outros países, para realizar a sua missão e objetivos.

|   |        |             |                |             |         |         |         |         |         |         |         |
|---|--------|-------------|----------------|-------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Página<br>000413/000066   |        |             |                |             |         |         |         |         |         |         |         |
| Protocolo nº 69597 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a Lei nº 65234 em 16/07/2023. Cetero Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Foz de Iguaçu, Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivão. |        |             |                |             |         |         |         |         |         |         |         |
| Registro Nº<br>65234<br>18/07/2023  |        |             |                |             |         |         |         |         |         |         |         |
| Endereço  | Estado | Sentença de | Registro Civil | Tribunal de | Valor   | Valor   | Valor   | Valor   | Valor   | Valor   | Valor   |
| RS-94011  | RS-910 | RS-9091     | RS-9091        | RS-9091     | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 |

|   |        |             |                |             |         |         |         |         |         |         |         |
|---|--------|-------------|----------------|-------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Página<br>000114/000066   |        |             |                |             |         |         |         |         |         |         |         |
| Protocolo nº 69597 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a Lei nº 65234 em 16/07/2023. Cetero Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Foz de Iguaçu, Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivão. |        |             |                |             |         |         |         |         |         |         |         |
| Registro Nº<br>65234<br>18/07/2023  |        |             |                |             |         |         |         |         |         |         |         |
| Endereço  | Estado | Sentença de | Registro Civil | Tribunal de | Valor   | Valor   | Valor   | Valor   | Valor   | Valor   | Valor   |
| RS-94011  | RS-910 | RS-9091     | RS-9091        | RS-9091     | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 | RS-9091 |

## TÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - O Movimento Humaniza SC é constituído por um número ilimitado de associados(as), que se comprometam a cooperar com os objetivos sociais - estatutários do Instituto.

**Parágrafo 1º** - Os (As) associados (as), de qualquer categoria, pessoalmente, ou no exercício de qualquer mandato do Movimento Humaniza SC, não respondem, Individual ou solidariamente, pelas obrigações da associação, bem como não têm qualquer direito de propriedade sobre qualquer parcela do patrimônio ou capital social da mesma, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo 2º** - O Movimento Humaniza SC não responde quer solidária quer subsidiariamente por qualquer obrigação ou dano causado por seus associados(as) sem delegação expressa da associação.

**Artigo 8º** - O quadro social da associação é composto por:

- Associados (as) fundadores (as):** aqueles (as) que participaram da Assembleia de fundação e os que ajudaram na fundação da Associação.
- Associados (as) Efetivos (as):** aqueles (as) já admitidos (as) pela associação até a presente data, que subscreveram o apoio ao processo de criação e os que forem indicados por, no mínimo, dois associados (as) efetivos (as), para integrar o quadro associativo nessa categoria e sejam aprovados por Assembleia, sendo-lhes garantido o direito de votar e ser votado nas Assembleias;
- Associados (as) Honorários (as):** aqueles (as) que representam entidades ou associações, conforme julgo da Assembleia, tem direito de votar e ser votado.

**d) Associados (as) colaboradores (as):** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e

tenham seu pedido aprovado pelo Conselho Diretor, podendo se tornarem sócios efetivos após decisão de Assembleia.

**Artigo 9º** - Os (As) associados/as estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- levar o HUMANIZA SC à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações contraiadas pelo associados/as;
- Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior, desde que não esteja isento.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Conselho Deliberativo a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

**Artigo 10º** - A exclusão de associad(o)a é admissível em havendo justa causa por descumprimento do presente Estatuto, por atentado aos legítimos interesses da associação, por reconhecida a existência de motivos graves, ou em deliberação fundamentada proferida pelo voto concorde de dois terços dos presentes à reunião do Conselho Deliberativo que terá ponto específico para apreciação desse tema, cabendo recurso à Assembleia.

## TÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS (AS) ASSOCIADOS (AS)

**Artigo 11º** - São direitos dos (as) associados (as):

- Participar de todas as atividades da associação;
- receber descontos em promoções públicas da associação; apresentar projetos à Diretoria;
- receber descontos em promoções públicas da associação;
- apresentar projetos à Diretoria;
- receber regularmente informativos e documentos da associação;
- tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
- Demitir-se da associação mediante notificação escrita, impressa ou por correio eletrônico, ao Conselho Deliberativo.

|  |           |                              |                |                     |                 |           |             |          |           |
|--|-----------|------------------------------|----------------|---------------------|-----------------|-----------|-------------|----------|-----------|
| <p><b>Página</b><br/>000015.0000066</p> <p>Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a atos jurídicos sob nº 65234 em 18/07/2023, desde Cadastro de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivão.</p> |           |                              |                |                     |                 |           |             |          |           |
| <p><b>Registro Nº</b><br/>65234</p> <p><b>18/07/2023</b></p>   |           |                              |                |                     |                 |           |             |          |           |
| Empresarial  | Estado    | Seção de Registro de Imóveis | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Variação Patrim | US        | Credenciado | Ocupação | Total     |
| R\$ 48.161   | R\$ 6.000 | R\$ 0,00                     | R\$ 50,00      | US 000,00           | R\$ 0,00        | R\$ 54,12 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00 | R\$ 60,00 |

**Artigo 12º.** São direitos específicos dos (as) associados (as) fundadores (as), efetivos (as) e honorários (as):

- I. requerer, junto ao Conselho Deliberativo, a Convocação extraordinária da Assembleia, desde que cumprido os quóruns exigíveis.
- II. direito de voto nas Assembleias.

**Artigo 13º -** São deveres dos (as) associados (as):

- I. Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários;
- II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Humaniza SC;
- III – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- IV. comparecer às Assembleias - para os (as) associados (as) fundadores (as), efetivos (as) e honorários (as);
- V. satisfazer pontualmente os compromissos contralidos com a associação;
- VI. atender às resoluções das Assembleias;
- VII – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade;

#### TÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

**Artigo 14º -** O Movimento Humaniza SC poderá realizar parcerias, aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e/ou contratos, nacionais ou internacionais, com entidades de administração pública direta ou indireta, com organismos ou associações públicas ou privadas, bem como receber financiamentos ou patrocínios, participar de licitações, chamamentos públicos, realizar doações, adquirir bens móveis e imóveis, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou coloque em risco a sua independência, podendo ainda comercializar publicações e artigos congêneres e efetuar cobranças de mensalidades junto a seus associados para o fiel cumprimento de suas finalidades.

**Parágrafo 1º -** O patrimônio do Movimento Humaniza SC será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de

|  |           |                              |                |                     |                 |           |             |          |           |
|--|-----------|------------------------------|----------------|---------------------|-----------------|-----------|-------------|----------|-----------|
| <p><b>Página</b><br/>000016.0000066</p> <p>Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a atos jurídicos sob nº 65234 em 18/07/2023, desde Cadastro de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivão.</p> |           |                              |                |                     |                 |           |             |          |           |
| <p><b>Registro Nº</b><br/>65234</p> <p><b>18/07/2023</b></p>   |           |                              |                |                     |                 |           |             |          |           |
| Empresarial  | Estado    | Seção de Registro de Imóveis | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Variação Patrim | US        | Credenciado | Ocupação | Total     |
| R\$ 48.161   | R\$ 6.000 | R\$ 0,00                     | R\$ 50,00      | R\$ 000,00          | R\$ 0,00        | R\$ 41,12 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00 | R\$ 48,00 |

divida pública, contribuições dos associados, donativos em dinheiro, ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

**Parágrafo 2º -** O Movimento Humaniza SC deverá constituir fundo de reserva para contingências.

**Parágrafo 3º -** Os procedimentos contábeis e de escrituração adotados pelo Movimento Humaniza SC deverão estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 15º -** O Movimento Humaniza SC não distribui, sob nenhuma forma ou motivo, entre os seus sócios (as) ou associados (as), conselheiros (as), diretores (as), empregados (as), doadores (as) ou terceiros (as) eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

#### TÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO DELIBERATIVA E ADMINISTRATIVA

**Artigo 16º -** São órgãos deliberativos e da administração do Movimento Humaniza SC:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º -** Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão coincidir.

**Parágrafo 2º -** Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por

|   |          |          |              |                     |                  |           |             |                |            |
|---|----------|----------|--------------|---------------------|------------------|-----------|-------------|----------------|------------|
| <b>Região</b><br>000017000006<br>Registro Nº<br>65234<br>18/07/2023   |          |          |              |                     |                  |           |             |                |            |
| Protocolo nº 68987 de 12/08/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a factos sob nº 65234 em 18/07/2023, desde Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMARES ALANO FORMENTIN - Escrevente. |          |          |              |                     |                  |           |             |                |            |
| Embrascagem   | Estado   | Servença | Região Civil | Tribunal de Justiça | Monitore Público | ISS       | Credenciado | Quarta Decisão | Total      |
| R\$ 43,61   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 19,94           | R\$ 0,00         | R\$ 43,12 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 103,56 |

|   |          |          |              |                     |                  |           |             |                |            |
|---|----------|----------|--------------|---------------------|------------------|-----------|-------------|----------------|------------|
| <b>Região</b><br>000018000006<br>Registro Nº<br>65234<br>18/07/2023   |          |          |              |                     |                  |           |             |                |            |
| Protocolo nº 68987 de 12/08/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a factos sob nº 65234 em 18/07/2023, desde Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMARES ALANO FORMENTIN - Escrevente. |          |          |              |                     |                  |           |             |                |            |
| Embrascagem   | Estado   | Servença | Região Civil | Tribunal de Justiça | Monitore Público | ISS       | Credenciado | Quarta Decisão | Total      |
| R\$ 43,61   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 19,94           | R\$ 0,00         | R\$ 43,12 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 103,56 |

qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao Movimento Humaniza SC sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a).

**Parágrafo 3º** - Os(as) integrantes da Diretoria Executiva poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo 4º** - Os (As) profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados (as), observados os valores praticados no mercado e na região onde exercem suas atividades.

**Artigo 17º** - A organização interna do Humaniza SC será disposta no Regimento Interno e nos regulamentos que serão definidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

## SEÇÃO I

### DAS ASSEMBLEIAS

**Artigo 18º** - A Assembleia é o órgão máximo da associação, dela participando todos (as) os (as) associados (as) fundadores (as), efetivos (as), honorários (as) e colaboradores (as), nos limites estabelecidos neste estatuto e que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral Eleitoral elegerá o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, ficando definidas suas funções, atribuições e responsabilidades no presente Estatuto e Regimento Interno.

**Artigo 20º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a discussão de assuntos que envolvam os interesses da associação, podendo ser convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
- III. Por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores, efetivos e honorários.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia poderá reunir-se presencialmente, de forma híbrida ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sítio eletrônico de sua realização.

**Parágrafo 2º** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do Movimento Humaniza SC e envio de cópia eletrônica aos(as) associados(as) por correio eletrônico ou outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação.

**Artigo 21º** - Compete à Assembleia Geral:

- I. aprovar o relatório de atividades, balanço e demais contas da associação, a serem apresentadas pela Diretoria Executiva;
- II. eleger integrantes do Conselho Deliberativo;
- III. eleger integrantes do Conselho Fiscal;
- IV. eleger integrantes da Diretoria Executiva;
- V. destituir integrantes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VI. promover o encerramento das atividades Movimento Humaniza SC;
- VII. aprovar alterações no presente Estatuto;
- VIII. votar a admissão de associados(as) efetivos(as), honorários(as), colaboradores e, em grau recursal, a sua exclusão;
- IX. propor as linhas de ação da associação.

**Parágrafo 1º** - Para as deliberações a que se referem os incisos V, VI e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos(as) associados(as) com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º** - As demais deliberações não previstas no parágrafo anterior poderão ser feitas pela Assembleia Geral com voto concorde da maioria simples dos membros presentes, não podendo deliberar, em primeira

|  |          |   |                |                     |                  |           |             |              |          |          |          |
|--|----------|---|----------------|---------------------|------------------|-----------|-------------|--------------|----------|----------|----------|
| <p>Matéria<br/>010419.0000166</p> <p>Registro Nº<br/>65234</p> <p>18/07/2023</p> |          | <p>Protocolo nº 88967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a Feições sob nº 65234 em 18/07/2023 desta Câmara de Registro Civil de Tribos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAVARES ALANO FORMENTIN - Escrivão.</p> |                |                     |                  |           |             |              |          |          |          |
| Empenhamento   | Estado   | Sentença de Execução  | Resposta Civil | Tribunal de Justiça | Variação Resolva | ISS       | Credenciado | Outra Pessoa | Tribal   |          |          |
| R\$ 44.841   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00       | R\$ 109,51          | R\$ 0,00         | R\$ 11,23 | R\$ 1,00    | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

convocação, sem a maioria absoluta dos(as) associados(as) com direito a voto, ou com qualquer número de presentes nas convocações seguintes.

**Parágrafo 3º** - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador (a), devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral.

### SEÇÃO II -

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 22º** - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 5 (cinco) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo e uma recondução no mesmo cargo.

**Parágrafo único** - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente.

**Artigo 23º** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação;
- III. desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria;
- IV. colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho;
- V. decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VI. colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional;
- VII. debater e aprovar os relatórios de atividades.

**Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva.

|   |          |   |                |                     |                  |          |             |              |          |          |          |
|---|----------|---|----------------|---------------------|------------------|----------|-------------|--------------|----------|----------|----------|
| <p>Matéria<br/>0000220700166</p> <p>Registro Nº<br/>65234</p> <p>18/07/2023</p> |          | <p>Protocolo nº 88967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a Feições sob nº 65234 em 18/07/2023 desta Câmara de Registro Civil de Tribos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAVARES ALANO FORMENTIN - Escrivão.</p> |                |                     |                  |          |             |              |          |          |          |
| Zanovone  | Estado   | Sentença de Execução  | Resposta Civil | Tribunal de Justiça | Variação Resolva | ISS      | Credenciado | Outra Pessoa | Tribal   |          |          |
| R\$ 44.841  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00       | R\$ 109,51          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00 | R\$ 1,00    | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

**Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do Movimento Humaniza SC, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

**Artigo 24º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. apreciar e deliberar sobre as contas Movimento Humaniza SC;
- II. apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orgânicos e planos de trabalho institucionais;
- III. colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional.

**Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do Movimento Humaniza SC, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 25º** - A Diretoria Executiva do Movimento Humaniza SC é composta por no mínimo 11 (onze) membros e acrescida de um representante de cada núcleo regional organizado, eleitos pela Assembleia Geral dentre seus associados(as) para mandato de 03 (três) anos, podendo haver uma recondução no mesmo cargo os quais ocuparão os cargos de: Coordenação Geral, Coordenação jurídica, coordenação de comunicação, coordenação de eventos, coordenação de comunicação, tesouraria, secretaria geral, regionais.

**Artigo 26º** - A Diretoria Executiva tem como objetivo coordenar as atividades técnico-financeiras do Instituto, observadas as prerrogativas e responsabilidades definidas no presente Estatuto, cujos membros serão

|  |          |                   |              |                |                  |                |                |                |                |           |
|--|----------|-------------------|--------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------|
| <b>Planilha</b><br>000022/000066<br>Registro Nº<br>65234<br>18/07/2023   |          |                   |              |                |                  |                |                |                |                |           |
| Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a Recursos sob nº 65234 em 18/07/2023 desta Carteira de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivão. |          |                   |              |                |                  |                |                |                |                |           |
| Emplacamento   | Estado   | Símbolo do Estado | Valor em R\$ | Valor de Juros | Multa por Atraso | Valor de Multa | Valor de Juros | Valor de Multa | Valor de Juros | Total     |
| R\$ 42,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00          | R\$ 0,00     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 42,00 |

|  |          |                   |              |                |                  |                |                |                |                |           |
|--|----------|-------------------|--------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------|
| <b>Planilha</b><br>000022/000066<br>Registro Nº<br>65234<br>18/07/2023   |          |                   |              |                |                  |                |                |                |                |           |
| Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a Recursos sob nº 65234 em 18/07/2023 desta Carteira de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivão. |          |                   |              |                |                  |                |                |                |                |           |
| Emplacamento   | Estado   | Símbolo do Estado | Valor em R\$ | Valor de Juros | Multa por Atraso | Valor de Multa | Valor de Juros | Valor de Multa | Valor de Juros | Total     |
| R\$ 42,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00          | R\$ 0,00     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 42,00 |

nomeados em ata de reunião inicial dos membros fundadores, efetivos e honorários da entidade.

**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva poderá desmembrar-se em subdiretorias, para o melhor funcionamento da entidade para melhor desempenho de seus objetivos e princípios.

**Artigo 27º** - Não existe hierarquia entre membros da Diretoria Executiva, todos tendo poderes de representação legal, judicial e extrajudicial, podendo representar o Movimento Humaniza SC em conjunto ou isoladamente.

**Artigo 28º** - Compete aos(às) integrantes da Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. convocar, presidir e secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da própria Diretoria Executiva;
- III. apoiar os trabalhos dos Conselhos Deliberativos e Fiscal;
- IV. administrar o funcionamento do Movimento Humaniza SC e a gestão de seu patrimônio;
- V. contratar, demitir e administrar pessoal;
- VI. formalizar e administrar contratos, emitir faturas, realizar despesas, controlar custos, organizar documentação e outras atividades de administração;
- VII. programar e administrar o fluxo de caixa e a disponibilidade de recursos financeiros;
- VIII. contabilizar as receitas e despesas organizando a documentação pertinente;
- IX. arrecadar e controlar as contribuições dos associados e de outros;
- X. programar e administrar os rendimentos financeiros dos saldos disponíveis;
- XI. elaborar programa de financiamento da associação;
- XII. administrar outras atividades de caráter financeiro;
- XIII. divulgar as atividades da Associação junto a sociedade e governo;
- XIV. abrir, administrar, operar e encerrar contas bancárias.
- XV. elaborar, dirigir e coordenar as atividades do Movimento Humaniza SC, em todos os seus setores;
- XVI. convocar e presidir reuniões técnicas e/ou administrativas;
- XVII. assinar documentos em nome do Instituto, assim como firmar convênios, parcerias, acordos e contratos com outras entidades e indivíduos;

**XVIII.** delegar poderes e funções específicas a outros membros da equipe de recursos humanos do Instituto.

**XIX.** nomear representantes legais em seus impedimentos, como doenças, férias, viagens ou trabalhos;

**XX.** resolver em primeira instância os casos omissos neste estatuto;

**XXI.** manter em dia e em ordem o registro de bens patrimoniais, assim como todos os demais arquivos existentes;

**XXII.** promover a execução de projetos e a divulgação do Instituto;

**XXIII.** manter-se receptivo às ideias, sugestões e contribuições das instâncias deliberativas do Instituto;

**XXIV.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, assim como as decisões, leis e regulamentos internos que regem a entidade;

**XXV.** representar seus associados, ou fazer-se representar, judicialmente e/ou extrajudicialmente;

**XXVI.** promover e intensificar o intercâmbio com outras entidades no Brasil e exterior;

**XXVII.** zelar pelo bom andamento dos projetos e atividades do Instituto em todos os seus aspectos.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo a Coordenação Geral, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Artigo 29º** - Compete à Coordenação Geral:

- I. Coordenar a execução da política geral da entidade, definida pela Assembleia Geral, além de presidir as reuniões da Coordenação e da Assembleia Geral;
- II. Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Coordenação;
- III. Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade;
- IV. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- VII. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

|  |           |   |              |                     |                    |          |          |               |          |          |          |
|--|-----------|---|--------------|---------------------|--------------------|----------|----------|---------------|----------|----------|----------|
| <b>Página</b><br>000072/000066<br>65234<br>18/07/2023<br>Registro Nº |           | Protocolo nº 88967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a atos jurídicos sob nº 65234 em 18/07/2023, deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Foz de Iguaçu, Assinado digitalmente por TAMARES ALANO FORMENTIN - Escrevente. |              |                     |                    |          |          |               |          |          |          |
| Endereço   | Estado    | Servença de   | Regime Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condição | Outra Despesa | Taxa     |          |          |
| R\$ 4.000,00   | R\$ 20,00 | R\$ 200,00  | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00        | R\$ 1.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

|  |           |   |              |                     |                    |          |          |               |          |          |          |
|--|-----------|---|--------------|---------------------|--------------------|----------|----------|---------------|----------|----------|----------|
| <b>Página</b><br>000072/000066<br>65234<br>18/07/2023<br>Registro Nº |           | Protocolo nº 88967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a atos jurídicos sob nº 65234 em 18/07/2023, deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Foz de Iguaçu, Assinado digitalmente por TAMARES ALANO FORMENTIN - Escrevente. |              |                     |                    |          |          |               |          |          |          |
| Endereço   | Estado    | Servença de   | Regime Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condição | Outra Despesa | Taxa     |          |          |
| R\$ 4.000,00   | R\$ 20,00 | R\$ 200,00  | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00        | R\$ 1.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

- VIII. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- IX. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- X. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo único:** Compete ao coordenador adjunto substituir o titular, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

**Artigo 30º - Compete à Coordenação Jurídica:**

- I. Coordenar equipe jurídica interna e externa, realizando planejamento da área para proteger os direitos e interesses da OSC, mantendo suas ações dentro das normas legais e defendendo seus interesses. Seleciona e coordena escritórios de advocacia terceirizados.
- II. Prestar assessoria jurídica à OSC na prevenção e solução de riscos que comprometam a imagem e atividades da organização, garantindo a segurança jurídica da OSC.
- III. Assessorar as reuniões do Conselho Fiscal, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o cumprimento da legislação vigente; elabora e assina as atas, registra e cuida da burocracia do processo.
- IV. Atuar na participação de editais de interesse da OSC avaliando os projetos e submetendo-os à decisão da Diretoria incluindo os devidos estudos de viabilização.
- V. Executar outras tarefas relacionadas com o cargo.

**Parágrafo único:** Compete ao coordenador adjunto substituir o titular, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

**Artigo 31º- Compete à coordenação de comunicação:**

- I. Publicar todas as notícias das atividades da associação e realizar o planejamento de comunicação;
- II. Planejar, elaborar, executar e supervisionar projetos e programas a serem desenvolvidos;
- III. Desenvolver estudos e pesquisas objetivando formatar projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pela organização;

- IV. Prospeccionar projetos, parcerias e oportunidades para a associação;
- V. Organizar Grupos de Trabalho para a realização de cursos, seminários, debates e outros eventos;
- VI. Organizar Grupos de Trabalho para produção de boletins, revistas e livros da associação;
- VII. Promover e organizar a contribuição dos associados na produção de artigos de jornal para divulgação em periódicos Movimento Humaniza SC, de outras instituições e da grande imprensa;
- VIII. Acompanhar a produção das publicações, administrar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e controlar a qualidade do produto e sua distribuição à clientela prevista;
- IX. Organizar um banco de dados e informações utilizadas na produção das publicações e de outras atividades da Associação;
- X. Acompanhar outras atividades afins necessárias à viabilização do programa de comunicação e publicações da Associação.

**Parágrafo único:** Compete ao coordenador adjunto substituir o titular, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

**Artigo 32º: Compete à Coordenação de Eventos:**

- I. Atuar com planejamento e execução dos programas de interação social.
- II. Realizar o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma.
- III. Operacionalizar eventos, cursos e palestras dos projetos.
- IV. Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos executados.

**Parágrafo único:** Compete ao coordenador adjunto substituir o titular, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

**Artigo 33º- Compete à tesouraria:**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- IV. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



|   |           |             |              |                     |                    |           |          |                  |            |
|---|-----------|-------------|--------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|------------------|------------|
| <b>Região</b><br>000125/000016<br><b>Registro Nº</b><br>65234<br>18/07/2023 |           |             |              |                     |                    |           |          |                  |            |
| Enquadramento   | Estatuto  | Servença de | Regime Civil | Tribunal de Justiça | Ministerio Público | IS        | Condição | Outra Designação | Total      |
| R\$ 42.181  | R\$ 5.000 | R\$ 0,00    | R\$ 5.000    | R\$ 190,00          | R\$ 0,00           | R\$ 1.171 | R\$ 5,00 | R\$ 3,00         | R\$ 65.850 |

Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 65234 em 18/07/2023, desta Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivã.

|   |           |             |              |                     |                    |           |          |                  |            |
|---|-----------|-------------|--------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|------------------|------------|
| <b>Região</b><br>000125/000016<br><b>Registro Nº</b><br>65234<br>18/07/2023 |           |             |              |                     |                    |           |          |                  |            |
| Enquadramento   | Estatuto  | Servença de | Regime Civil | Tribunal de Justiça | Ministerio Público | IS        | Condição | Outra Designação | Total      |
| R\$ 42.181  | R\$ 5.000 | R\$ 0,00    | R\$ 5.000    | R\$ 190,00          | R\$ 0,00           | R\$ 1.171 | R\$ 5,00 | R\$ 3,00         | R\$ 65.850 |

Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 65234 em 18/07/2023, desta Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivã.

VI. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

VIII. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

**Artigo 34º** – Compete à Secretaria Geral:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 35º**: Compete às regionais:

I. Acompanhar os trabalhos dos grupos regionais de forma integrada com as ações deliberadas pelas Instâncias do Humaniza SC.

II. Promover ações deliberadas pelas Instâncias do Humaniza SC.

**Artigo 36º** - O Movimento Humaniza SC poderá constituir uma estrutura de recursos humanos, formada por profissionais associados (as) e estagiários (as) de diversas áreas, os quais desempenharão funções específicas às suas formações, com ou sem vínculo empregatício, cuja coordenação caberá à Diretoria Executiva.

**Parágrafo único** – Visando a boa consecução de suas atribuições, a Diretoria Executiva poderá contratar profissionais ou serviços de assessoria e consultoria para auxiliá-la e/ou estabelecer um grupo com a participação de coordenações de projetos ou áreas temáticas para aconselhamento.

**Artigo 37º** - No exercício de suas competências, os(as) integrantes da Diretoria Executiva deverão atuar em consenso mútuo ou, não sendo possível, pela vontade da maioria, sempre observando este Estatuto, os valores e diretrizes institucionais e as políticas internas estabelecidas.

**Art. 38º** - A formalização de parcerias, convênios e/ou contratos, nacionais e/ou internacionais, com pessoas, organismos, empresas ou associações públicas ou privadas serão firmados por pelo menos 01 (um) membro da Diretoria Executiva, podendo ser designado até um(a) procurador(a) para assiná-los.

**Parágrafo 1º** - A abertura de contas bancárias no Brasil ou exterior, bem como a assinatura de cheques ou de outros títulos serão firmados por pelo menos 02 (dois) membros da Diretoria Executiva, podendo ser designado até um(a) procurador(a) para assiná-los.

**Parágrafo 2º** - Cabe a qualquer membro da Diretoria Executiva, em conjunto ou isoladamente, representar a associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo 3º** - A representação judicial e extrajudicial não implicará responsabilidade sobre atos praticados por qualquer funcionário, associado ou membro da Diretoria Executiva.

**Artigo 39º** - Para realizar as atividades de estudos e pesquisas a Diretoria Executiva poderá:

I. Organizar Grupos de Trabalho para elaboração de projetos de pesquisas e posterior execução, de acordo com sugestões e interesses dos (as) associados (as) e demandas criadas pelas atividades da Associação;

II. orientar os Grupos de Trabalho para a elaboração e formalização dos projetos;

III. contactar financiadoras de pesquisas, negociando com estas o financiamento dos projetos da Associação;

IV. acompanhar o andamento dos trabalhos com vistas ao cumprimento dos cronogramas e administrar os recursos humanos, materiais e financeiros previstos nos projetos;

V. promover a divulgação e o debate das pesquisas entre os (as) associados (as) da Associação;

VI. acompanhar outras atividades afins necessárias para a realização dos projetos de estudos e pesquisas da Associação.

|  |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
|--|----------|---------------|----------------|---------------------|--------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| Página 000027/000066   |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Registro Nº 65234  |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| 18/07/2023   |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Protocolo nº 89867 de 12/08/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Inscritos sob nº 65234 em 18/07/2023, desde Cadastro de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de   |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivãe.   |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Empresamento   | Estado   | Secretaria de | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS        | Credenciado | Outras Despesas | Total       |
| R\$ 434,61   | R\$ 0,00 | R\$ 19,000    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00           | R\$ 43,513 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00        | R\$ 628,113 |

|   |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
|---|----------|---------------|----------------|---------------------|--------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| Página 000028/000066  |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Registro Nº 65234   |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| 18/07/2023  |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Protocolo nº 89867 de 12/08/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia e |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Inscritos sob nº 65234 em 18/07/2023, desde Cadastro de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Ju  |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivãe.                                    |          |               |                |                     |                    |            |             |                 |             |
| Empresamento  | Estado   | Secretaria de | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS        | Credenciado | Outras Despesas | Total       |
| R\$ 434,61  | R\$ 0,00 | R\$ 19,000    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00           | R\$ 43,513 | R\$ 0,00    | R\$ 0,00        | R\$ 628,113 |

**Artigo 40º** - Para realizar as atividades de formação, educação popular e publicações a Diretoria Executiva poderá:

- I. Organizar Grupos de Trabalho para a realização de cursos, seminários, debates e outros eventos;
- II. acompanhar as atividades dos Grupos de Trabalhos particularmente quanto ao conteúdo, participantes, divulgação, promoção e custos dos cursos, seminários e debates;
- III. contratar com os interessados a realização dos cursos, seminários e debates;
- IV. contratar os serviços e realizar as despesas necessárias para a execução dos eventos;
- V. organizar Grupos de Trabalho para produção de boletins, revistas e livros da associação;
- VI. promover e organizar a contribuição dos Associados na produção de artigos de jornal para divulgação em periódicos Movimento Humaniza SC, de outras instituições e da grande imprensa;
- VII. acompanhar a produção das publicações, administrar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e controlar a qualidade do produto e sua distribuição à clientela prevista;
- VIII. organizar um banco de dados e informações utilizadas na produção das publicações e de outras atividades da Associação;
- IX. acompanhar outras atividades afins necessárias à viabilização do programa de comunicação e publicações da Associação.

**Artigo 41º** - Para realizar as atividades de assessoria e consultoria a Diretoria Executiva poderá:

- I. promover contatos com clientes, realizar contratos e organizar Grupos de Trabalho para prestar os serviços de assessoria e consultoria;
- II. acompanhar as atividades dos Grupos de Trabalho visando à manutenção das diretrizes da Associação e garantir a qualidade do serviço conforme contratado pelo cliente;
- III. administrar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução dos serviços contratados;
- IV. acompanhar outras atividades afins necessárias à execução dos contratos de assessoria e consultoria.

## CAPÍTULO II

**Artigo 42º** - As eleições para a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 03 (três) anos em Assembleia Geral Extraordinária do ano do vencimento do mandato, conforme o artigo 21 deste Estatuto.

### DAS ELEIÇÕES

#### CAPÍTULO III -

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 43º** - Na desistência ou vacância de cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, caberá à próxima Assembleia Geral a eleição para preenchimento dos cargos vagos, conforme artigo 21, parágrafo segundo.

**Artigo 44º** - Na desistência ou vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo deverá designar dois (dois) os(as) associados(as) para responder pelos atos de administração e gestão até a realização de próxima Assembleia Geral para eleger os(as) substitutos(as) para o término do mandato.

**Artigo 45º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

**Artigo 46º** - A associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, conforme decisão da Assembleia Geral de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 21 do presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - No caso de dissolução, o patrimônio líquido do Movimento Humaniza SC será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a alterações posteriores, com preferência para entidade cujo objeto social seja o mesmo do Movimento Humaniza SC com sede e atividades preponderantes no Estado de Santa Catarina.

**Artigo 47º** - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 21 do presente Estatuto.

|                         |        |       |              |                     |                    |        |          |                 |        |
|-------------------------|--------|-------|--------------|---------------------|--------------------|--------|----------|-----------------|--------|
| Página<br>000023/000065 |        |       |              |                     |                    |        |          |                 |        |
| Registro Nº<br>65234    |        |       |              |                     |                    |        |          |                 |        |
| 18/07/2023              |        |       |              |                     |                    |        |          |                 |        |
| Empreendimento          | Estado | Sede  | Região Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | JIS    | Condição | Outra Tipologia | Total  |
| RS4430                  | RS120  | RS102 | RS101        | RS1941              | RS081              | RS1121 | RS1011   | RS1201          | RS4388 |

Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 65234 em 18/07/2023 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivão.

## CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E PROVISÓRIAS

**Artigo 48º -** Com exceção do primeiro Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva que terão mandato de dois anos, com início em 19 de abril de 2023 e término de 18 de abril de 2025, sendo seus membros escolhidos na Assembleia Geral de fundação do Humaniza SC, os demais serão eleitos na forma prevista neste Estatuto, para mandato de três anos, conforme disposto nos artigos 22º e 25º.

Florianópolis, 18 de abril de 2023.

|                         |        |       |              |                     |                    |        |          |                 |        |
|-------------------------|--------|-------|--------------|---------------------|--------------------|--------|----------|-----------------|--------|
| Página<br>000023/000065 |        |       |              |                     |                    |        |          |                 |        |
| Registro Nº<br>65234    |        |       |              |                     |                    |        |          |                 |        |
| 18/07/2023              |        |       |              |                     |                    |        |          |                 |        |
| Empreendimento          | Estado | Sede  | Região Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | JIS    | Condição | Outra Tipologia | Total  |
| RS4430                  | RS120  | RS102 | RS101        | RS1941              | RS081              | RS1121 | RS1011   | RS1201          | RS4388 |

Protocolo nº 68967 de 12/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 65234 em 18/07/2023 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivão.



Dados e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 07 de julho de 2023, Versão v3.24.0.

## ESTATUTO DO HUMANIZA COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS EM ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO.pdf

Documento número #40900c2a-c3fa-4eb5-895a-75073cc7b744  
Hash do documento original \$HAZ59;309e211d8c07d758944d591f17b16b92d8b83b632f29c9db819913ad4420546

### Assinaturas

**Idell Salvatti**  
CPF: 222.700.279-49  
Assinou em 07 Jul 2023 às 00:09:00

### Log

- 06 Jul 2023, 15:21:58  
Operador com email viniciuspunh@hotmail.com na Conta d19d0613-9934-4599-b657-3e496e3751d7 criou este documento número 40900c2a-c3fa-4eb5-895a-75073cc7b744. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2023 (15:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 Jul 2023, 15:22:32  
Operador com email viniciuspunh@hotmail.com na Conta d19d0613-9934-4599-b657-3e496e3751d7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2023 (15:21).
- 06 Jul 2023, 15:22:32  
Operador com email viniciuspunh@hotmail.com na Conta d19d0613-9934-4599-b657-3e496e3751d7 adicionou a Lista de Assinatura:  
idellsalvatti@icloud.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Idell Salvatti.
- 07 Jul 2023, 00:09:00  
Idell Salvatti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail idellsalvatti@icloud.com. CPF Informado: 222.700.279-49. IP: 179.216.165.6. Componente de assinatura versão 1.537.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 07 Jul 2023, 00:09:01  
Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 40900c2a-c3fa-4eb5-895a-75073cc7b744.

### ICP Documento assinado com validade jurídica.

**EXATSI** Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelas signatárias ou envie este arquivo em PDF.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 40900c2a-c3fa-4eb5-895a-75073cc7b744, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



40900c2a-c3fa-4eb5-895a-75073cc7b744

Página 1 de 1 do Log